



**Câmara Municipal de Jacupiranga**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº 1077 DE 20 DE JULHO DE 2012.**

*ALTERA A REAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 53 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.*

---

**ALCIDES FERREIRA DE LIMA FILHO**, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 § 8º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – O Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Municipal nº53/1984, passa a ter a seguinte redação:

*No caso de prestação de contas dos responsáveis por adiantamentos concedidos pelo órgão legislativo, o parecer a que se refere o artigo 7º, será remetido, no mesmo prazo ao Presidente da Câmara que apresentará o respectivo julgamento.*

**Artigo 2º** - Revoga-se disposição em contrário.

**Artigo 3** -Esta Lei entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a janeiro de 2012.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.**

**ALCIDES FERREIRA DE LIMA FILHO.**  
Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga.

RECEBIDA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA  
RECEBI ..... / .....  
SETOR ADMINISTRATIVO